

ESCLARECIMENTO I

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 54/2008

Proc. nº: 23000.018124/2008-11

ASSUNTO: Respostas aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1. Sobre a Cobertura de Riscos em caso de Sinistros:

a) O Termo de Responsabilidade da Locadora, é o compromisso de formalização da proteção oferecida. A cobertura de risco direta da Contratada para a Contratante garante uma melhor prestação de serviços, sem a necessidade de levar os carros às oficinas credenciadas pelas seguradoras e seus prazos para aprovação dos reparos. Para segurança do Contratante, pode-se exigir uma Garantia de Execução de Contrato, em substituição a Apólice de Seguro Favor se manifestar sobre a aceitação dessa modalidade em caráter de substituição ao seguro solicitado.

2. No que se refere à cor dos veículos, se há possibilidade de aceitação de veículos na cor prata, uma vez que o custo de aquisição dos mesmos é inferior, gerando economia para a Administração.

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Coordenação Geral de Recursos Logísticos, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Memo. Nº 108/2008 – ST/CMPSCGRL/SAA/SE/MEC datado, de 10 de dezembro de 2008., conforme transcrição abaixo:

[...]

Resposta 1:

- A questão do seguro para Cobertura de Risco em caso de Sinistros deverá atender as

normas pertinentes, sendo de responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, anexado ao Pregão 54/2008.

- Quanto à utilização da Garantia de Execução de Contrato, deverá atender as disposições da Lei nº 8.666/93. Registramos que a referida garantia será utilizada para corrigir imperfeições na execução do objeto do CONTRATO a ser firmado, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

ITEM 2:

“2. No que se refere à cor dos veículos, se há possibilidade de aceitação de veículos na cor prata, uma vez que o custo de aquisição dos mesmos é inferior, gerando economia para a Administração.”

Resposta 2:

Sim. Há possibilidade de aceitação de veículo na cor prata.

Atenciosamente,

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Chefe de Serviço de Transporte

De acordo, encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis.

THELMA LIMA MENESES
Coordenadora da CMPS/CGRL/SAA/SE/MEC
[...]

Portanto, o Pregoeiro ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro